



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze**

MEDIDA PROVISÓRIA 884, DE 2019

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo na Medida Provisória 884, de 14 de junho de 2019:

Art.O artigo 67 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 1º e 2º:

“Art. 67.....
.....

§ 1º O previsto no caput se aplica ainda que o remanescente de vegetação existente em 22 de julho de 2008 não esteja formalmente classificado como Reserva Legal.

§ 2º Nos imóveis que atendam aos requisitos deste artigo e que não detinham remanescente de vegetação nativa em 22 de julho de 2008, não haverá exigência de recomposição de vegetação nativa a título de Reserva Legal.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A edição do Novo Código Florestal, no ano de 2012, representou o resultado da deliberação deste Parlamento quanto à conciliação entre preservação do meio ambiente e produção de alimentos. Para tanto, a novel legislação estabeleceu regime jurídico diferenciando para as áreas rurais consolidadas, além de normas específicas para as pequenas propriedades



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

rurais, com o escopo de assegurar sua regularização ambiental de forma adequada com a realidade concreta.

O art. 67 do referido diploma legal é um dos principais dispositivos que expressam o resultado dessa deliberação legislativa, na medida em que assegura às pequenas propriedades rurais com áreas consolidadas tratamento diferenciado quanto ao estabelecimento da denominada Reserva Legal. Ocorre que, ao longo dos anos, verifica-se o risco de interpretações que desnaturam o propósito original do referido art. 67, como a pretensão de afastar sua aplicação para os casos em que o remanescente de vegetação (embora existente) não esteja formalmente classificado como Reserva Legal ou para as situações nas quais se constate que a pequena propriedade rural já se consolidou integralmente (e há vários anos) com atividades agrossilvipastoris,

É para esclarecer tais situações que se propõe o aprimoramento da redação deste dispositivo legal, de modo a, por conseguinte, reafirmar a intenção manifestada por este Parlamento desde a edição do texto original, no sentido de harmonizar proteção ambiental e produção de alimentos.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Senador Luis Carlos Heinze
Progressistas/RS

CSC



SF/19255.12200-27